



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Serra Branca
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº747/2017, de 05 de Junho de 2018.

*Altera a lei Nº 562 de 23 de fevereiro de 2011,
cria cargos e dá outras providências”.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Branca os cargos efetivos, alterando a lei Nº 562 de 23 de fevereiro de 2011, que dispôs sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Município de Serra Branca e adotou outros providências:

Art. 1º

I –

a).....

.....

j) Vigia;

k) Operador de Retroescavadeira;

l) Pedreiro.

III –

a).....

.....

g) Cuidador Educacional;

h) Pedagogo;

End.: Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 60, Centro, Serra Branca – PB

CEP: 58.580-000 – Fone: (83) 3354-1225

E-mail: pmserrabranca@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Serra Branca
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

IV –

a).....

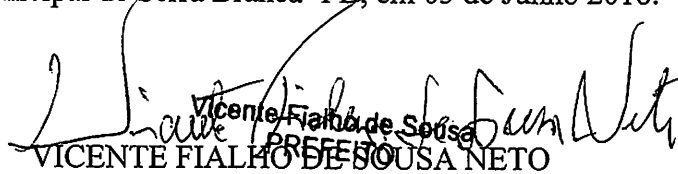
.....

r) Educador Físico;

Parágrafo Único. Fica criada a quantidade de vagas prevista no Edital do Concurso Público nº 01/2017 do Município de Serra Branca, para cada cargo existente na Lei Municipal nº 562/2011, com suas alterações.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 05 de Junho 2018.


VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
PREFEITO

-- Prefeito Constitucional --